



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 17/2022

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA.

"Dispõe sobre a cassação imediata do Alvará de Funcionamento de qualquer outra Licença da Prefeitura do Município de Ibitinga, para funcionamento de qualquer empresa que faça uso direto ou indireto de trabalho escravo ou condições análogas".

(Projeto de ... nº _____/2021, de autoria do Vereador Ricardo Prado).

Art.1º Sem prejuízo das penas previstas na Legislação própria, será cassado imediatamente o Alvará de Funcionamento, ou qualquer outra Licença para funcionamento expedida pela Prefeitura Municipal de Ibitinga, dos estabelecimentos que produzirem ou comercializarem produtos em cuja fabricação tenha havido, em qualquer de suas etapas de industrialização, condutas que configurem redução de pessoa a condição análoga a de escravo.

Parágrafo único – Constatadas condutas que configurem redução da pessoa a condição análoga a de escravo, deverão ser cessadas todas as atividades da empresa no âmbito do município, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei;

Artigo 2º O descumprimento do disposto no artigo 1º e seu parágrafo único serão apurados na forma estabelecida pelo Poder Público Municipal, assegurado o regular procedimento administrativo de ampla defesa e contraditório ao interessado;

Artigo 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei.

Artigo 5º - A presente Lei entrara em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 31 de janeiro de 2022.

RICARDO PRADO
Vereador - PSL



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssima Senhora Presidente e demais Vereadores,

A presente proposição visa coibir em todas as suas formas, o comércio de produtos e serviços em cuja fabricação ou construção tenha havido, e, qualquer de suas etapas de confecção (ou construção), condutas que favoreçam ou configurem a exploração do trabalho em condições semelhantes à escravidão.

As denúncias relacionadas a exploração do trabalho semelhante ao de escravo tem sido mais constante do que a Sociedade pode permitir.

Nos últimos anos, infelizmente, temos acompanhado as notícias dos principais veículos de comunicação, notadamente, no setor de confecção e da construção civil.

Com essa medida, estaremos dando um passo importante e essencial no combate ao trabalho escravo, reforçando-se assim, as ações já desenvolvidas pelo Poder Público.

Diante do exposto, peço aos Nobres Pares apoio no sentido de que essa proposição seja aprovada, cuja finalidade é preservar a dignidade e a vida humana, reforçando a importância, a atenção e o cuidado com o emprego ofertado aqueles que realmente necessitam de uma oportunidade no mercado de trabalho

Ibitinga, 31 de janeiro de 2022.

RICARDO PRADO
Vereador - PSL

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 5.594/2020.



